



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0341/2025

Em, 20 de outubro de 2025

INSTITUI O FESTIVAL MUNICIPAL DE CURTAS VERTICAIS CABO FRIO EM CENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Festival Municipal de Curtas Verticais "Cabo Frio em Cena", destinado a estimular a produção audiovisual local em formato vertical, utilizando dispositivos móveis como instrumento de expressão cultural, artística e social.

Art. 2º - O Festival será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser realizado em parceria com instituições públicas, privadas, escolas, universidades e coletivos culturais, mediante termos de cooperação, sem ônus financeiro ao erário.

Art. 3º - O Festival terá periodicidade anual e caráter gratuito, sendo aberto à participação de pessoas físicas residentes no Município de Cabo Frio, individualmente ou em grupo, mediante inscrição em edital público.

Art. 4º - Os curtas deverão obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

- I – duração máxima de 3 (três) minutos, incluindo créditos;
- II – formato vertical (9:16);
- III – gravação predominantemente com dispositivos móveis (celulares, tablets ou câmeras portáteis);
- IV – envio dos arquivos em formato .mp4 ou .mov, com resolução mínima de 1080x1920 pixels, através de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura ou de plataforma indicada pela organização;
- V – o som e as imagens devem ser de autoria própria ou possuir autorização expressa dos titulares dos direitos autorais.

Art. 5º - É vedada a inscrição de produções que contenham:

- I – cenas de violência explícita, apologia ao crime, preconceito de qualquer natureza ou discriminação;
- II – conteúdo político-partidário, religioso proselitista, publicitário ou que viole direitos autorais;
- III – desrespeito a símbolos públicos, patrimônio histórico ou ambiental do município.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 6º - Os temas das curtas poderão abordar livremente aspectos relacionados à cidade de Cabo Frio, tais como:

- I - manifestações culturais e artísticas locais;
- II - turismo, meio ambiente, história e memória da cidade;
- III - cidadania, diversidade e inclusão social;
- IV - cotidiano e paisagens urbanas ou naturais do município;
- V - narrativas originais de ficção, documentário ou experimental.

Art. 7º - A avaliação das produções inscritas será feita por uma Comissão Julgadora composta por profissionais das áreas de cinema, cultura, comunicação e artes visuais, designados pela Secretaria Municipal de Cultura e por entidades parceiras.

Art. 8º - Serão premiadas as produções que se destacarem nos seguintes critérios:

- I – criatividade e originalidade;
- II – relevância cultural e social;
- III – qualidade técnica e narrativa;
- IV – adequação ao formato proposto.

§1º - Os vencedores receberão certificado de reconhecimento cultural, além de divulgação oficial em canais institucionais, redes sociais da Prefeitura e exibição pública em eventos culturais do município.

§2º - Poderão ser concedidos prêmios simbólicos oferecidos por parceiros, patrocinadores e apoiadores, sem qualquer custo ao poder público municipal.

Art. 9º - As produções finalistas serão exibidas em mostras públicas, praças, escolas e centros culturais, bem como em plataformas digitais e redes sociais oficiais do Município de Cabo Frio, com a devida autorização dos autores.

Art. 10 - O Festival poderá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais de Cabo Frio, fortalecendo o turismo criativo e a produção cultural local.

Art. 11 - As ações decorrentes desta Lei poderão ser executadas mediante parcerias, doações, editais culturais e patrocínios, sem ônus financeiro ao erário municipal.

Art. 12- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2025.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

O Festival Municipal de Curtas Verticais "Cabo Frio em Cena" tem como finalidade aproximar a política cultural do Município das novas linguagens audiovisuais e das práticas criativas contemporâneas.

Com o avanço das plataformas digitais como TikTok, Instagram Reels e YouTube Shorts, o formato vertical (9:16) tornou-se a principal forma de expressão e consumo de conteúdo audiovisual, especialmente entre jovens e criadores independentes.

A proposta democratiza o acesso à produção audiovisual, valoriza talentos locais e fortalece a identidade cultural cabo-friense, estimulando o uso da tecnologia como ferramenta de inclusão, educação e inovação.

Além disso, promove o turismo criativo e o empreendedorismo cultural, podendo ser implementada sem impacto orçamentário direto, por meio de parcerias, editais e apoio institucional.

O projeto, portanto, contribui para uma política cultural moderna, acessível e alinhada às transformações da era digital, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio (Lei nº 2.982/2018) e com os princípios da valorização da diversidade cultural previstos na Constituição Federal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, certos de sua relevância para o presente e o futuro de nossa cidade.